



PROCESSO N.º 387/11

PROTOCOLO N.º 10.730.691-9

PARECER CEE/CEB N.º 160/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na
modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para
funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Guia Lopes -
Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 352/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de União da Vitória, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Municipal Guia Lopes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambos do município de União da Vitória, a partir do início do ano de 2011 (fls. 02, 61).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
- período noturno.
- Regime de Matrícula:
 - Para o Ensino Médio, por disciplinas.



PROCESSO N.º 387/11

- Carga Horária:
 - para o Ensino Médio: **1.306** (mil, trezentas e seis) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta está apresentado às folhas 08.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Médio

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEEBJA

Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
Reconhecimento do Curso: Res. N° 07/08 – DOE 22/01/2008
Rua Senador Salgado Filho, 555 – Centro – CEP 84600-000
União da Vitória / PR Fone/fax: (42) 3523-2571/3523-1893
e-mail: ceebjauniao@yahoo.com.br

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO

Disciplina	Total de horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa e Literatura	174	208
LEM – Inglês	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
LEM – Espanhol *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDÓ/EDUCANDA.



PROCESSO N.º 387/11

3.1 Corpo Docente

Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Cristina da Silva Covalchuk	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Ederson Lluiz Cortellini	Matemática	Matemática
Sandra Regina Kimak	Física	Física
Mario Francisco Dalgallo	Ciências/Química	Química
Edilene Haneiko	Letras	LEM - Inglês
Camila Juraszeck	Biologia	Biologia
Eliane Aparecida Bughay	História	História
Marta Magdal	* História	* Geografia
Marta Magdal	** História	** Sociologia
Sergio Gelchaki	Filosofia	Filosofia
Moira de Cássia Ferreira	Educação Física	Educação Física
Rita de Cassia Melo Woitexen	Artes Visuais	Artes
Ana Lucia Boriça	Letras	LEM - Espanhol

* Não comprova habilitação específica.

* * Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 04 a 08, 35 a 55.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 302/10 do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento do ensino e foi de parecer favorável à autorização do Ensino Médio, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Guia Lopes - Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 53 a 54).



PROCESSO N.º 387/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de União da Vitória e o Parecer n.º 136/11 - CEF/SEED (fls. 58), somos favoráveis à autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Guia Lopes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambos do município de União da Vitória, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de União da Vitória, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB